



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Antonio Cardoso, nº 60, Centro, Belmiro Braga – MG, (CEP 36.126-000), CNPJ nº 32.702.840/0001-92, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 012/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – Através da presente ata ficam registrados os preços para **PALCO, TENDA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**, que serão utilizadas em eventos promovidos pelo Município de Chácara - MG, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor global
1	Locação de CADEIRA PLÁSTICA, sem braço de apoio, com capacidade de até 150 KG por cadeira. Cor branca.	Serv.	4000	3,33	13.328,00
2	Locação de TENDA 15X15 metros. Modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada.	Serv.	10	2.646,02	26.460,20
3	Locação de TABLADO, com dimensões mínimas de 10x08m e 01 metro de altura do piso, em chapas de madeirite de 18mm.	Serv.	6	1.205,40	7.232,40
4	Locação de FREEZER horizontal de duas portas, capacidade interna mínima de 400 litros de, em perfeito estado de conservação, sem propagandas, cor única.	Serv.	30	225,40	6.762,00
5	Locação de BANHEIRO QUÍMICOS, na tonalidade azul ou laranja, incluindo limpeza diária, com pó químico anti	Dia	400	186,20	74.480,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	bactericida e papel higiênico. os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação.				
6	Locação de TENDA Modelo aranha, 12x12 metros, lona branca anti chamas.	Serv.	6	1.862,00	11.172,00
7	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS - até 10 pessoas capacitadas.	Dia	6	2.940,00	17.640,00
8	Locação de Passarela, 40 metros em T, estrutura ferro aço carbono 14, piso compensado naval 15mm.	Serv.	6	1.179,00	7.074,00
9	Locação de GRADIL, com estruturas em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento X 1,20m de altura com sistema conect just.	Serv.	2000	24,03	48.059,20
10	Locação de PALCO em alumínio nas dimensões 10m de largura x 08m de profundidade e 5m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estruturas modulares metálicas.	Serv.	4	12.054,00	48.216,00
11	Locação de HOUSE MIX de P.A., com dois andares na medida de 4x4 m, sendo o primeiro andar piso baixo 30 cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, cobertura de lona branca anti chama sem furos.	Serv.	4	1.177,00	4.708,00
12	Locação de SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE <b>PEQUENO PORTE</b> - 01 mesa de som de 06 canais, 02 caixas de som processadas com 01 alto-falante de 15" 250W e 01 driver TI 250W, 02 microfones SM 58 (referência de qualidade: shure ou similar), 02 pedestais girafa tamanho grande, 02 tripés para caixas de som, 01 aparelho de CD ou DVD Player, com entrada USB, cabos para funcionamento de energia e XLR.	Dia	12	1.274,00	15.288,00
13	Locação de SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU	Dia	12	2.891,00	34.692,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	ESPETÁCULOS MUSICAIS DE <b>MÉDIO PORTE</b> - , sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12" 400W, 01 corneta 400W e 02 twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 15" 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15", 1 driver TI 250W , 01 Compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 shure, 10 pedestais girafa, tamanho grande, 01 Kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam'ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.				
14	Locação de TENDA modelo pirâmide medindo 5x5 metros em estrutura galvanizada, com balcão não parte da frente e laterais em madeira, no mínimo 30cm de largura, fechamento das laterais e fundos em lonas ant.-chamas.	Serv.	40	450,80	18.032,00
15	Locação de MESA PLASTICA, na cor branca.	Serv.	1000	4,41	4.410,00
16	Locação de TENDA modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10 x10 metros.	Serv.	15	1.568,00	23.520,00
17	Locação de PALCO ARQUEADO em ferro tubular aço carbono 14 nas dimensões 14m de largura x 10 m de profundidade e 06 m de altura a partir do piso do palco.	Serv.	4	16.170,00	64.680,00
18	Locação de ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE <b>MÉDIO PORTE</b> - Sendo:12 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada, 12 refletores de led modelo foco 2 com 36 leds de 1w cada, 06 lâmpadas par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa , 01 máquina de fumaça dmx 512	Dia	12	2.450,00	29.400,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	com 1500W com ventilador externo e fluído suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4000W por canal, estrutura de alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e bases para a montagem, ( equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 6 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512				
19	Locação de Telão de Led P5 8x4 metroS, para exibição de shows. Tempo mínimo de funcionamento 6h.	Dia	4	1.666,00	6.664,00
20	Locação de TENDA modelo pirâmide medindo 3x3 metros em estrutura galvanizada.	Serv..	150	343,00	51.450,00
21	Serviço de Apoio logístico, vigia e direcionamento de publico, por agente	Dia	300	186,20	55.860,00
22	Locação de SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS <b>Sonorização (Grande Porte)</b> <b>PA:</b> 16 Caixas de grave com 02 alto falantes 18" cada 24 Caixas de alta line 06 Amplificadores para graves 02 Amplificadores para altas 06 Amplificadores para médio grave 01 Mesa de 48 canais de entrada pm 5d ,/ cl 5/cl 3/ vi16 / vi3000 ou similar 01 Processador de acordo com o sistema <b>PALCO:</b> 01 mesa de 48 canais de entrada e 24 de saídas m7 cl/ cl 5/cl3/ digicod8 ou sd9 ou similar said fill com 4 graves e 04 altas e amplificação compatível com o sistema 01 Processador de acordo com o sistema 10 Monitores SM 400 ou similar	Dia	12	8.820,00	105.840,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

<p>01 Sub de bateria sb 850 ou similar 04 Amplificadores de 2500 watts por canal para monitor 01 Sistema de fones de 08 canais 01 Bateria tama /pearl/yamaha /dw com ou similar 01 Microfone para bumbo beta 91 / 52 / e901 ou similar 10 Microfones e 604 / e 904 / sm 98 ou similar 20 Microfones SM 58 shure ou similar 20 Microfones SM 57 Shure Ou Similar 01 Microfone Sem Fio Slx 87 Beta A Ou Similar 03 Microfones Sem Fio Sm 58 Beta / Sennheiser Ou Similar 03 Microfones SM 181 Ou Similar 04 Microfones SM 81 Ou Similar 04 Microfones sem fio shure ur 4/ulxd/sennheiser 5200 ii ou similar 20 Pedestais para microfones de vários tamanhos 10 Clamps Lp Ou Similar 06 Subsnakes De 12 Vias 04 Multivias De 12 Vias 10 Pontos De Ac 127 Volts 40 Cabos Xlr De 10 Metros 40 Cabos Xlr De 7 Metros 01 Multi Cabos De 56 Vias Splintado 20 Praticáveis Com Pés Reguláveis De 20 A 60 Cm 20 Di Imp 2 Passivo Ou Similar 04 Di Ativo 01 Amplificador para Baixo Gk 800/ Hartke Ha 5500 / Ampeg Com Caixas 1/15 E 4/10 Ou Similar 03 Amplificadores de Guitarra Fender Twin Reverb / Mesa Boogie/ Marschal Jcm 900 Ou Similar</p> <p><b><u>TORRE DE DELAY:</u></b> 04 Caixas De Som Line Way Processadas E Amplificadas De Acordo Com o Sistema 04 Caixas Para Front-Fill</p>				
---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

23	Locação de <b>Iluminação (Grande Porte)</b> <b>ILUMINAÇÃO:</b> 03 Dimmer De 12 Canais 18 Refletores Par 64 Foco 05 Para Araras 06 Mini Brut De 06 Lâmpadas 12 Elipsoidal 02 Máquina De Fumaça 3000 W Com Ventilador 01 Mesa De Luz Avolites Pearl 2010 / Tiger/ Ma 02 Ou Similar 26 Par Led 3W RGBW 24 Movies Beam 5 R Ou 7 R 08 Strobe Atomic 3000 01 Gride Medindo 10 De Larguras Por 6 De Profundidade Com Duas Linhas Em Q 50 E Q30 Com Seis Pés 01 Trave Para Painel De Led Em Q 05 De 10 Metros	Dia	12	6.860,00	82.320,00
24	Locação de Estrutura em chapa de zinco medindo 2,20m de altura x 2,00 de comprimento para fechamento, limitação e isolamento áreas.	Serv.	600	19,60	11.760,00
25	Locação de Camarim medindo 11.50 m por 2.50 metros, 1.20 do chão com luminária adequada. Contendo 02 Ares Condicionado, 3 jogos de mesas, 2 sofas, 02 geladeiras, 2 espelhos, 2 armarios, 2 lixeiras, 1 ventilador, 2 microondas.	Dia	9	1.470,00	13.230,00
26	Locação de TENDA modelo pirâmide medindo 2,5x2,5 metros em estrutura galvanizada.	Serv..	150	235,20	35.280,00
27	Locação de GRIDE para iluminação, estrutura em treliça de alumínio tipo Q3, medindo 8 por 6 metros (tipo quadrado), altura de 6 metros.	Serv.	6	1.548,40	9.290,40
28	Locação de PÓRTICO de entrada no local de eventos em alumínio medindo 6x6x2 metros altura 4 metros do chão.	Serv.	3	1.176,00	3.528,00
29	Locação de TENDA 6X6 metros. Modelo piramide com calhas para a captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada.	Serv.	30	441,00	13.230,00
30	Locação de ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS,	Dia	12	1.274,00	15.288,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	TEATRAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE - sendo:12 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada, 01 máquina de fumaça de 300W com ventilador externo e fluído suficiente para o evento, estrutura de ferro modelo Q25 (linha média) com até 02 metros de altura, 03 metros de largura com formato de trave, cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512.				
31	Locação de Telão de 300 polegadas, 5.900 ansilumis, para exibição de filmagens com 4 câmeras e e transmissão ao vivo com Técnicos habilitado.	Serv.	4	2.058,00	8.232,00
32	Locação de TENDA modelo pirâmide medindo 4x4 metros em estrutura galvanizada, com balcão na parte da frente e laterais em madeira de no mínimo 30 cm de largura, fechamento das laterais e fundos em material ant-chamas.	Serv.	30	395,94	11.878,20
33	Locação de CARPETE Preto ou Branco, largura 2 metros .	Serv.	340 metros	32,34	10.995,60
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 890.000,00</b>		

**1.2** – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da sua assinatura.

**2.2** – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**2.3** – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 007/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

**3.2** – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

**3.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

**3.4.1** – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.5** – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6** – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**4.1** – Os serviços licitados deverão ser realizados no local e data indicados pelo Município.

**4.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal de forma detalhada os serviços prestados.

**4.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:**

**5.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**5.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**5.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**5.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**5.1.5** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:**

**5.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**5.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**5.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.4** – Prestar os serviços licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos no edital.

**5.2.5** - Prestar os serviços licitados no local e data indicados pelo Município.

**5.2.6** – Prestar os serviços licitados **INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE BANHEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS.**

**5.2.7** – Indicar precisamente os serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

**6.2** – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4** – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5** – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

**7.5** – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou alteração dos preços, comprovadamente, havidas no mercado, para se manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

**9.1.1** – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**9.1.2** – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

**9.1.5** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6** – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

**9.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.3** – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**9.3.1** – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

**10.1.1** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e a proposta da empresa Diplomata Promotora de Eventos Eireli, classificada em 1º lugar no certame.

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 12 de Fevereiro de 2020.

Município de Chácara  
Prefeito Municipal

Diplomata Promotora de Eventos Eireli  
CNPJ 32.702.840/0001-92

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: